

LEI N° 1.788-01/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 666.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 666.000,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2007 – Manut. Secretaria Administração

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (303) R\$ 75.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0012.2011 - Manut. Secretaria Fazenda

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (401) R\$ 75.000,00

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12.361.0028.2039 – Gestão da Merenda escolar (503) R\$ 15.000,00

12.361.0028.2082 – Recursos do Salário-Educação

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (548) R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (531) R\$ 18.000,00

12.361.0028.2019 – Gestão do Transporte Escolar

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (552) R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (553) R\$ 6.000,00

12.361.0042.2045 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (564) R\$ 30.000,00

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (566) R\$ 30.000,00

12.365.0051.2015 – Gestão da educação Infantil

3.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (586) R\$ 15.000,00

06 – SEC MUN SAÚDE, ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO

10.301.0107.2024 – Gestão da Saúde c/Recursos ASPS

3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (604) R\$ 12.000,00

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (611) R\$ 40.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (614) R\$ 100.000,00

3.3.3.93.32 – Material, Bem ou Serviços p/Distrib. Gratuita (602) R\$ 35.000,00

3.3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (606) R\$ 20.000,00

08.244.0039.2026 – Manut. Ativ. Assistência Social	
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (649)	R\$ 35.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0087.2033 - Gestão da Política Agrícola	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (810)	R\$ 100.000,00
18.542.0063.2049 – Gestão do Meio Ambiente	
3.3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (827)	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

02 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (202)	R\$ 100.000,00
---	----------------

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

27.812.0103.2036 – Gestão do Desporto Amador

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (541)	R\$ 25.000,00
---	---------------

07 – SEC MUN OBRAS, VIAÇ., SERV.URB.E TRANSP.MUNICIPAL

26.782.0008.2029 – Manut. Secretaria de Obras

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (706)	R\$ 100.000,00
---	----------------

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.606.0087.2033 - Gestão da Política Agrícola

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (802)	R\$ 70.000,00
---	---------------

***Previsão de arrecadação a maior no ICMS.....RS 353.000,00

***Previsão de arrecadação a maior – Salário Educação.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de outubro de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alécio Weizenmann
 Secretário de Administração e Fazenda